



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**LEI N.º 1986/D - R**  
**de 20 de Março de 2002.**

Autoriza a contratação pelo prazo de um ano, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de oito especialistas, para atuarem no Serviço de Atendimento e Reabilitação Especializada de Maricá – SAREM.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar, de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, c/c o artigo 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, assim como o artigo 438 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de um ano, a contar de 1º de março de 2002, os seguinte especialistas:

- I – 01 (um) Psicólogo;
- II - 01 (um) Psicopedagogo;
- III - 02 (dois) Fonoaudiólogos;
- IV - 01 (um) Assistente Social;
- V - 01 (um) Fisioterapeuta;
- VI - 01 (um) Terapeuta Ocupacional;
- VII - 01 (um) Professor de Educação Física.

Parágrafo único. A contratação de que trata o **caput**, é para atender o Serviço de Atendimento e Reabilitação Especializada de Maricá – SAREM.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento para o ano de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro em 20 de março de 2002.

ENGº RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA  
Prefeito